



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO XINGU
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO GERAL

AUTGER N°002/2026

VALIDADE:03/03/2027

A Secretaria da Agricultura e Pecuária do Município de Novo Xingu, RS, regida pela Lei Municipal nº 873/17 de 24/04/2017, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.024 de 05/06/2020, bem como a Lei nº 6.938/81, Resolução CONAMA nº 237 de 19/12/1997 e de acordo com a Resolução CONSEMA n.º 372/2018 de 22/02/2018 e suas alterações o licenciamento é de competência municipal, **EXPEDE A PRESENTE LICENÇA DE INSTALAÇÃO** em favor de:

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU	CNPJ: 04.207.526/0001-06
ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE – ACESSO/ VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS	CODRAM: 3457,00
FINALIDADE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA MUNICIPAL DE INTERLIGAÇÃO À RODOVIA RS 500, LINHA XINGU ALTO, NOVO XINGU, RS	
PORTE: GRANDE	POTENCIAL POLUIDOR: BAIXO

VISTO: Parecer Técnico da empresa S. E. Engenharia e Consultoria Ambiental (CREA RS 199051), através da Responsável Técnica Eng^a Florestal Mestra e Doutora em Agronomia Laura Tres (CREA RS 184238), com Contrato Administrativo N° 052/2025, firmado com o Município de Novo Xingu através da ART N° 13852959, manifestando-se favorável conforme objeto, condições e restrições.

OBJETO: Processo nº 15/2025 que solicita **Renovação de Autorização Ambiental** para atividade de **IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE – ACESSO/ VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS**, com finalidade de **Pavimentação Asfáltica**, localizada na Estrada Municipal de Interligação a Rodovia RS 500, Linha Xingu Alto, Novo Xingu, RS, a ser realizada pelo **MUNICÍPIO DE NOVO XINGU**.

ATIVIDADE: Esta **Autorização Ambiental** contempla única e exclusivamente a atividade de **IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE – ACESSO/ VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS**, com finalidade de **Pavimentação Asfáltica**, em uma extensão total de 1.346,00 m, a ser realizada pelo **MUNICÍPIO DE NOVO XINGU**.

1. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

1.1 A atividade será desenvolvida nos seguintes trechos:

Trecho	Comprimento (m)	Coordenadas Geográficas	
		Início	Término
Estrada Municipal de Interligação à Rodovia RS 500 – Linha Xingu Alto – Trecho 2	1.346,00	S -27.758743° W -53.041855°	S -27.763815° W -53.030151°
Total	1.346,00		

DOCUMENTO ASSINADO POR:

GILMAR ZANELLA DO NASCIMENTO

CFTA - 93093896053

03/03/2026

Departamento de Meio Ambiente – Secretaria de Agricultura e Pecuária
Av. Emilio Knaak, 1160 – Fone – CEP 99687-000 – Novo Xingu

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **WN1132N72836289**

VALIDE EM: Portal do Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO XINGU
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

- 1.2 A autoridade ambiental deverá estar ciente acerca de quaisquer problemas ambientais que venham a ocorrer na área e/ou atividade;
- 1.3 Este documento não autoriza supressão de vegetação nativa;
- 1.4 Cópia desta Autorização Ambiental deve permanecer nos locais das obras;
- 1.5 No caso de qualquer alteração na atividade ou localização, descritas e anexadas neste processo, deverá ser providenciada nova autorização junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente;
- 1.6 Devem ser respeitadas as áreas propostas para a pavimentação de acordo com a descrição especificada no projeto técnico;
- 1.7 O material utilizado nas obras deve ser proveniente de locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes;
- 1.8 O local deverá manter sinalização de segurança, principalmente nos pontos de maior tráfego e nos desvios de trânsito quando se fizerem necessários;
- 1.9 Os resíduos e rejeitos dos materiais utilizados na pavimentação deverão ser destinados corretamente, evitando o acúmulo desses resíduos em locais impróprios e a degradação ambiental;
- 1.10 Não poderão ser utilizados locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte de bota-foras;
- 1.11 Os resíduos da construção civil, devem ser gerenciados e destinados, de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002, alterada pela Resolução CONAMA 348/2004;
- 1.12 Os níveis de ruídos gerados deverão estar de acordo com a norma NBR 10.151 da ABNT;
- 1.13 Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza;
- 1.14 Esta atividade deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecidas na Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006, bem como no Decreto Federal nº 6.660 de 21/11/2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
- 1.15 Deverão ser respeitados e preservados os limites de Área de Preservação Permanente (APP), conforme estabelecidos na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e nas Resoluções CONAMA nº 302 e nº 303 de 20 de março de 2002;
- 1.16 O requerente **MUNICÍPIO DE NOVO XINGU, através do prefeito municipal Gélcio Martinelli**, é responsável em observar as condições expressas nesta **Autorização Ambiental**, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má utilização da mesma;
- 1.17 A Responsabilidade Técnica pelo projeto de pavimentação é do **Engenheiro Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang CREA RS 230280 ART nº 13369040** e do **Engenheiro Civil Selmo Gilvani Eberhardt CREA RS 175282 ART nº 13292167**, e pelos estudos ambientais da **Engenheira Florestal Joseane Kleber CREA RS 184296 ART nº 13596586**.

Esta Autorização renova a Autorização Ambiental nº 001/2025.

Esta Autorização Ambiental é válida por 1 (um) ano a contar da data de emissão.

Este documento não dispensa nem substitui quaisquer outros documentos necessários ao exercício da atividade exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

O Departamento Municipal de Meio Ambiente poderá revogar esta Autorização Ambiental caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO XINGU
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Novo Xingu/RS, 03 de março de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO POR:

GILMAR ZANELLA DO NASCIMENTO

CFTA - 93093896053
Departamento de Meio Ambiente – Secretaria de Agricultura e Pecuária
Av. Emilio Knaak, 1160 – Fone – CEP 99687-000 – Novo Xingu

03/03/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **WN1132N72836289**
VALIDE EM: Portal do Meio Ambiente

Pág:3/3